



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

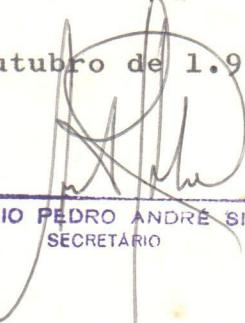
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA

SECRETÁRIO

LEI Nº 180/78

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ☀

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação, mediante escritura pública, de área do Distrito & de Serra Bonita e na Vila São Pedro, para a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2º)- As áreas a serem doadas serão de acordo com as exigências da Secretaria de Saúde e servirão para a construção de Mini Postos de saúde.

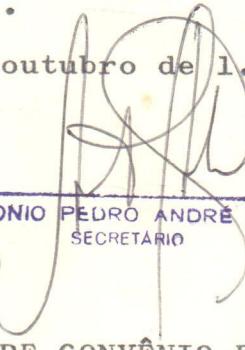
ARTIGO 3º)- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar de dotações existentes ou abrir créditos especiais se necessário. ☀

ARTIGO 4º)- Revogada as disposições em contário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA

SECRETÁRIO

LEI Nº 181/78

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira "RURALMINAS", para a reconstrução de um Grupo Escolar, situado na Praça Salgado Filho, ☀



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

para a ampliação do setor educacional da Municipalidade.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrente desta Lei, correrão a conta de dotações existentes no orçamento, ficando o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir créditos especiais, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações.■

ARTIGO 3º)- Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO

LEI Nº 182/78

## RUDRIZA DOAÇÃO DE PRÉDIO E DA OUTRAS PROVÍDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

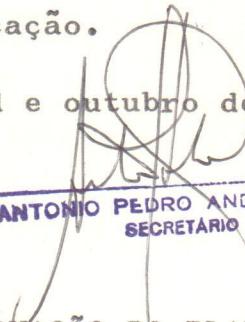
ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do prédio e área disponível do Ginásio Municipal, para o Estado de Minas Gerais, para fins de instalação de Extensão de Série estadual no Município.■

ARTIGO 2º)- A doação será feita mediante escritura pública.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO

LEI Nº 183/78

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS (MG).

A Câmara Municipal de Buritis, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica aprovado o PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, em atendimento a Lei Federal nº 5.917 de 10.09.73 e de acordo com as instruções básicas pré-estabelecidas pelo DER/MG.

- continua -